

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade – Termos de Referência

Introdução:

A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou em autorizar o início de procedimento Alteração ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade

A alteração regulamentar em questão decorre do longo período de vigência do plano, das alterações legislativas que, entretanto, ocorreram e da necessidade de adaptação da proposta do plano à configuração real do terreno, após a realização das obras de infraestruturas, tendo em vista o cumprimento dos objetivos de requalificação urbanística e ambiental da área de intervenção e o incremento das condições de atração de investimento privado necessário à execução do plano.

Especificações do Estudos a elaborar:

A elaboração da Estratégia Local de Habitação deverá no mínimo contemplar os seguintes conteúdos e faseamento descritos abaixo:

1 - Caraterização

Sistematizar e analisar as alterações decorrentes da execução das infraestruturas urbanísticas, pretensões manifestadas pelos agentes interessados na execução do plano, bem as sugestões recebidas no âmbito do período de participação pública.

2 – Proposta preliminar

Proposta de alteração ao regulamento do plano com fundamentação das mesmas face às alterações introduzidas pela execução das infraestruturas, pretensões manifestadas e objetivos do plano.

3- Proposta

Proposta a apresentar a Discussão Publica após análise da proposta preliminar pela Câmara Municipal, eventuais reuniões setoriais e parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento territorialmente competente, incluindo as alterações necessárias a obtenção de parecer final positivo por parte daquela entidade.

4 – Proposta a apresentar pela Câmara a Assembleia Municipal

Inclui análise das participações recebidas durante o período de participação pública e introdução de alterações que devam ser introduzidas face ao teor daquelas, ou outras que resultem de fatores externos que não possam ser previstos.

Fase	Designação	Prazo
1.	Caraterização	1 mês
2.	Proposta preliminar	2 meses
3.	Proposta a submeter a Discussão Pública	3 meses
4.	Proposta a apresentar a Assembleia Municipal	3 meses

5. O faseamento acima poderá ser alvo de ajustamento nos termos do n.º1 da clausula 3ª, n.º 1 da clausula 4ª e n.º 2 da clausula 5ª do presente caderno de encargos.